



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

**EDITAL RETIFICADO (TERCEIRA RETIFICAÇÃO) DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº0002/2024**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
SERRA GAÚCHA**

OBJETO

Aquisição de TELAS INTERATIVAS para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, através do sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CALENDÁRIO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

***Dia 23/07/2024 às 9 horas (horário de Brasília)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 25/06/2024 até às 08 horas do dia 23/07/2024*

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 23/07/2024*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

***(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024.)**

LOCAL:

www.pregaobanrisul.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DECREMENTO: 1%

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS DESTINADOS À AMPLA
CONCORRÊNCIA**



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS ITENS	36
APÊNDICE II – TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA	44
ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	45
ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	46
ANEXO IV –MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.....	53
ANEXO V–ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	62



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0002/2024

Processo Administrativo n.º 012/2024

Torna-se público que o(a) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA – CP – CISGA**, sediado(a) na rua Jacob Ely, 498, sala 5, Centro, na cidade de Garibaldi-RS, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de telas interativas, através do sistema de Registro de Preços para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no portal do Fornecedor.RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>) para credenciamento eletrônico.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 O Apêndice I do Termo de Referência, indicará, se for o caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

3.7.1 Para os itens 1, 2 e 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens 4, 5 e 6 são para ampla concorrência.

3.7.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas, conforme justificativa encartada no ETP;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta, que:

4.3.1 Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital.

4.3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização da licitação sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME/EPP sob as penas da lei;

4.3.3 Caso não seja utilizada a faculdade prevista no subitem 4.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06;

4.4 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3.1 e 4.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário previsto para o término do recebimento de propostas.

4.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após o julgamento da proposta.

4.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- 5.1.1 Valor Unitário;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Modelo;
- 5.2 A Proposta escrita, anexada no sistema eletrônico, deve conter as seguintes informações:
 - 5.2.1 Número do item (conforme Apêndice I do Termo de Referência);
 - 5.2.2 Descrição do item (conforme Apêndice I do Termo de Referência);
 - 5.2.3 Fabricante de cada item proposto;
 - 5.2.4 Quantidade Estimada, quantitativo estabelecido no Apêndice I do “Termo de Referência”;
 - 5.2.5 Valor Unitário ofertado por cada item, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 5.2.6 Indicação do valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 5.2.7 Razão social completa da empresa, CNPJ e Inscrição Estadual;
 - 5.2.8 Endereço atualizado;
 - 5.2.9 Telefone; e-mail;
 - 5.2.10 Nome da pessoa indicada como contato e da responsável por assinar o contrato;
 - 5.2.11 Dados bancários.
 - 5.2.12 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, ou ainda por seu representante convencional (procurador), desde que seja anexada a respectiva procuração com poderes específicos para este fim;
- 5.3 Cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;
- 5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.6 Todas as informações lançadas durante o preenchimento dos campos no sistema eletrônico devem estar rigorosamente de acordo com as da proposta anexada ao sistema.
- 5.7 Apenas UMA MARCA E FABRICANTE devem ser informados no sistema e na proposta;
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, custos com fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a data limite estipulada para o recebimento das propostas.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1(um) por cento.

6.9 O modo de disputa adotada por esta Administração é o “aberto”, sendo que na fase de disputas os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Em disputa aberta serão aceitos pelo sistema dois lances iguais, sendo que o critério desempate automático será a hora de registro do lance no sistema eletrônico.
- 6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.17 Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.18 No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.
- 6.19 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.
- 6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.22 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.23.2 empresas brasileiras;
 - 6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24 Em caso de licitação com cota reservada para ME/EPP:

6.24.1 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.

6.24.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.24.3 O Município dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26.1 Se o valor final proposto pelo primeiro colocado se mantiver acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após tentativa de negociação este será desclassificado.

6.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4 O resultado da negociação estará registrado no sistema.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas anexo ao sistema:**

a) A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, que deverá estar de acordo com as diretrizes do item 5 deste e Termo de Referência, em anexo.

b) Juntamente com a proposta final deverá ser anexado Catálogo do produto em que constem obrigatoriamente as especificações técnicas do produto.

b.1) Poderá ser apresentado catálogo emitido via internet, através do site do fabricante, e o mesmo deverá estar em português ou acompanhado de tradução oficial. Neste caso, deverá ser informado o endereço do site que foi obtido o catálogo ou prospecto para possível confirmação. Se o catálogo ou prospecto que for emitido pela internet não for de site oficial do fabricante, a proposta será desclassificada.

b.2) No caso da não apresentação do catálogo em português acompanhado de tradução oficial, ou apresentação do documento em desconformidade com o solicitado, ou apresentação do mesmo ilegível ou rasurado, a proposta será automaticamente desclassificada.

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.29 A não apresentação de quaisquer um dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” ou “c” implicará em desclassificação da licitante.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área

7.8 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada.

8.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Declaração de Idoneidade;
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- f) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2 Declaração Exclusiva Me/Epp:

- a) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.3 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, bem como as Portarias MF 358 e 443, ambas de 2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, emitido nos moldes do art. 7º, V da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, referente ao domicílio da sociedade empresária;

fl.) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, ou isento da inscrição em cadastro estadual de contribuintes, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei.

8.3.6 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

a.1) Se a Certidão de falência não estabelecer prazo de validade, será considerada válida apenas a certidão com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

8.3.7 Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de telas interativas, em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

a.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a.3) Os atestados deverão conter as seguintes informações:

Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa/órgão que emitiu o atestado;

Nome completo e cargo do signatário;

Descrição detalhada contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação, o prazo de sua execução e a quantidade de horas;

Período e local da prestação do serviço;

Data de emissão do atestado; e

Assinatura do representante do órgão atestante.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

a.5) Caso seja necessário, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

b) Certificado de Homologação da ANATEL do(s) componente(s) de transmissão de dados sem fio do equipamento, módulos de radiofrequência, conforme regulamenta a Resolução nº 715/2019 da Anatel. ***(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024.)**

8.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à CELIC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista;

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.28.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

11.3.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 **pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;** ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9 fraudar a licitação;

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.10.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.10.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.2.1, 12.1.2.2, 12.1.2.3, 12.1.2.4, 12.1.2.5, 12.1.2.6, 12.1.2.7 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.2.8, 12.1.2.9, 12.1.2.10, 12.1.2.10.1, 12.1.2.10.2, 12.1.2.10.3, 12.1.2.10.4, 12.1.2.10.5 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.2.1, 12.1.2.2, 12.1.2.3, 12.1.2.4, 12.1.2.5, 12.1.2.6, 12.1.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.2.8, 12.1.2.9, 12.1.2.10, 12.1.2.10.1, 12.1.2.10.2, 12.1.2.10.3, 12.1.2.10.4, 12.1.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.2.1, 12.1.2.2, 12.1.2.3, 12.1.2.4, 12.1.2.5, 12.1.2.6, 12.1.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio, e-mail: administrativo@cisga.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cisga.com.br/licitacoes>, além de disponível no <https://pregaobanrisul.com.br/>.

14.11 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Órgão Participante, a ser informada a cada solicitação, por meio de Autorização de Fornecimento e nota de empenho ou instrumento análogo encaminhada ao fornecedor pelo Órgão Gerenciador.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

14.12.1.1 – Apêndice I do Anexo I – Descrição dos Itens e Quantidades Máximas da Contratação;

14.12.1.2 – Apêndice II do Anexo I - Relação Dos Locais De Entrega

14.12.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.12.3 – ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.12.4 – ANEXO IV – Minuta do Contrato de Fornecimento;

14.12.5 – ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Garibaldi, 09 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 RUDIMAR CABERLON
Data: 09/07/2024 11:40:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rudimar Caberlon
Diretor Executivo CISGA

HADAIR
FERRARI:31
208967053

Assinado de forma
digital por HADAIR
FERRARI:31208967053
Dados: 2024.07.09
13:12:16-03'00'

HADAIR FERRARI
Presidente do CP-CISGA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 012/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

1.1.1 Aquisição de TELAS INTERATIVAS para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, através do sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Quadro de itens solicitados por participante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE	QUANTIDADE
1	Monitor Interativo 65 polegadas – CATMAT 603082	MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA	5
		MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ	3
		MUNICÍPIO DE PARAÍ	2
		MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES	7
		MUNICÍPIO DE SÃO JORGE	5
TOTAL ITEM 1			22
2	Monitor Interativo 75 polegadas – CATMAT 408096	CISGA – sede no Município de Garibaldi	1
		MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA	5
		MUNICÍPIO DE PARAÍ	24
		MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES	2
		MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS	6
		MUNICÍPIO DE VILA FLORES	3
TOTAL ITEM 2			41
3	Suporte Móvel Standard para Telas Interativas	CISGA – sede no Município de Garibaldi	1
		MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA	5
		MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ	3



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

de 65" a 75"	MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES	9
	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE	5
	MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS	6
	MUNICÍPIO DE VILA FLORES	3
TOTAL ITEM 3		32

1.2 Do Sistema de Registro de Preços

1.2.1 A presente licitação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

1.2.2 O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- d) Por se tratar de compras compartilhadas, é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade.

1.3 Da Classificação do Objeto

1.3.1 Quanto à classificação do objeto, trata-se de certame para a aquisição de bens comuns, conforme justificativa que consta no ETP.

1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Da Vigência

1.4.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

1.4.2 O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5 Fundamentação E Descrição Da Necessidade Da Contratação

1.5.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do CISGA, que foi aprovado na Assembleia Geral de 30 de novembro de 2023, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração para o ano de 2024.

1.6 Descrição Da Solução Como Um Todo Considerado O Ciclo De Vida Do Objeto E Especificação Do Produto

1.6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

1.7 Requisitos Da Contratação

1.7.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.8 Dos Critérios de Sustentabilidade

1.8.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Impactos Ambientais do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.9 Da Subcontratação e do Consórcio

1.9.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.9.2 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.10 Garantia da contratação

1.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.11 Da aplicação do artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/2006

1.11.1 Serão aplicados os benefícios do artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123-2006, para as sociedades empresárias cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dentre as quais a de que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II, respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014.

1.12 Da Participação de Cooperativas

1.12.1 Não será admitida a participação de sociedades cooperativas no certame, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como a justificativa inserida no Estudo Técnico Preliminar.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Condições de execução

2.1.1 O fornecimento do objeto se dará com a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, a qual será enviada ao CONTRATADO via correio eletrônico (*e-mail*), ocasião a partir da qual começará a contagem dos prazos estabelecidos neste Termo;

2.1.2 A entrega do objeto constante da Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada;

2.1.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

2.1.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao município solicitante preferencialmente na forma eletrônica;

2.1.5 O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pela CONTRATADA com prazo de 5 (cinco) dias de antecedência, para que possa ser analisado, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior;

2.1.6 *Após o fornecimento, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento sobre a solução implantada, com 4 horas-aula, o qual tem por objetivo capacitar no mínimo 5 (cinco) pessoas por município consorciado. O treinamento será ministrado na modalidade On-line. Se for do interesse do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, o treinamento poderá ser ministrado de maneira presencial.

***(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024)**

2.1.7 Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

2.1.8 A CONTRATADA será responsável pela entrega do(s) produto(s) ao CONTRATANTE, seja por transporte próprio ou contratado, conforme normas vigentes.

2.2 Rotinas a serem cumpridas pela CONTRATADA

2.2.1 Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Não será permitido o envio de quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;

2.2.2 Entregar os equipamentos nos endereços indicados pelo município adquirente do item, o qual irá constar da Autorização de Fornecimento enviada juntamente com o Empenho, no momento da compra. Os órgãos participantes deste certame nos quais os itens deverão ser entregues estão listados no quadro que consta no item 1.1.1 deste Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo definido no item 2.1.2 deste Termo de Referência, contados a partir da data de encaminhamento por e-mail da Autorização de Fornecimento;

2.2.3 Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;

2.2.4 Entregar os objetos com garantia mínima de 12 (doze) meses, com substituição de qualquer peça que seja necessária nos casos de vício ou defeito decorrente da fabricação, pelo mesmo período;

2.2.5 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

2.2.6 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação;

2.2.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

2.2.9 Executar o serviço de garantia e suporte técnico on-site para os equipamentos durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;

2.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;

2.2.11 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado;

2.2.12 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.2.13 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE;

2.2.14 Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos, após a emissão de Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7 Fiscalização Técnica

3.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

3.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

3.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

3.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

3.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

3.8 Fiscalização Administrativa

3.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

3.9 Gestão do Contrato

3.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

3.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

3.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

3.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

3.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Do Recebimento do Objeto

4.1.1 Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. O recebimento definitivo somente será dado após a instalação dos itens, para ateste de seu perfeito funcionamento, por meio de termo detalhado.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2 Liquidação

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

4.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3 Prazo de Pagamento

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

4.4 Forma de pagamento

4.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2 Forma de fornecimento

5.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

5.3 Exigências de habilitação

5.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1 Declarações

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de Idoneidade;

c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

f) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 Declaração Exclusiva Me/Epp



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

a) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3 Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, bem como as Portarias MF 358 e 443, ambas de 2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, emitido nos moldes do art. 7º, V da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, referente ao domicílio da sociedade empresária;
- fl.) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, ou isento da inscrição em cadastro estadual de contribuintes, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.6 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
 - a.1) Se a Certidão de falência não estabelecer prazo de validade, será considerada válida apenas a certidão com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

5.7 Qualificação Técnica

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de telas interativas, em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

- Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

- O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

- Os atestados deverão conter as seguintes informações:

Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa/órgão que emitiu o atestado;

Nome completo e cargo do signatário;

Descrição detalhada contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação, o prazo de sua execução e a quantidade de horas;

Período e local da prestação do serviço;

Data de emissão do atestado; e

Assinatura do representante do órgão atestante.

- b) * Certificado de Homologação da ANATEL do(s) componente(s) de transmissão de dados sem fio do equipamento, módulos de radiofrequência, conforme regulamenta a Resolução nº 715/2019 da Anatel. ***(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024.)**

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

Caso seja necessário, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

6.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1 Compete ao CONTRATANTE:

a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

b) Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste;

g) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Compete ao CONTRATADO

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento pelo CISGA, por e-mail;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste, do edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos anexos; em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

e) Fornecer os itens constantes deste Pregão, somente mediante o recebimento de e-mail do CISGA, órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento;

f) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

g) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município contratante;

h) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

i) Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante;

j) Prestar informações sobre a utilização do objeto;

k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

n) Entregar o objeto com garantia mínima de 12 (doze) meses, com substituição de qualquer peça que seja necessária, pelo mesmo período;

o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

p) Informar ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATO

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato e autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.2 compensatória, nos seguintes termos:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas correrão por conta de dotação específica dos orçamentos de cada ente contratante, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária;

9.2 Os contratantes, quando da contratação, especificarão a classificação orçamentária.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Garibaldi, 06 de junho de 2024.

RUDIMAR CABERLON
Diretor Executivo CISGA

Aprovo o presente Termo de Referência.

HADAI R FERRARI
Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha CISGA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

APÊNDICE I - TERMO DE REFÊRENCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

ITENS 1 A 3: ITENS DESTINADOS À RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
1	<p>Monitor Interativo 65 polegadas Monitor de vídeo profissional com funcionalidade de toque na tela incorporada ao equipamento (não são aceitas soluções com moldura/overlay externo) para aplicação interativa; Diagonal de 65 polegadas; Resolução de vídeo nativa UHD (3840x2160); Input/Output: - Input: 1x HDMI, LAN, RS232; 3x USB 3.0 - Output: ÁUDIO 3,5mm Retro iluminação LED com brilho mínimo de 300 cd/m²; Contraste: 1000:1; Tempo de resposta: 15ms ou melhor; Angulo de visão h/v mínimo de 178°; Funcionalidade touchscreen para no mínimo 10 toques; Alto-falantes integrados de no mínimo 15W de potência cada um, podendo ser menor 15 W a potência de cada um, desde que o conjunto tenha 30W de potência total (soma dos valores dos alto falantes internos, incluindo tweeters e woofers)*; *(Conforme Edital de Retificação n° 03, de 09 de julho de 2024) Possuir software de escrita integrado ao equipamento; Possuir sistema operacional tipo Android integrado ao equipamento; Possuir uma câmera preferencialmente* embutida no monitor, com resolução de captura de pelo menos 5MP; *(Conforme Edital de Retificação n° 03, de 09 de julho de 2024) Possuir microfone preferencialmente* embutido nativamente no monitor, sendo* capaz de captar áudio em uma distância de 6m e possuir recursos para cancelamento de eco controle de ganho automático; *(Conforme Edital de Retificação n° 03, de 09 de julho de 2024) Deve possuir MTBF – Tempo de utilização (vida útil do equipamento) – mínimo de 30.000 horas;</p>	UNIDADE	5	ITEM DESTINADO À RESERVA DE COTA DE ATÉ 25 % PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

	<p>Fornecida com caneta tipo “stylus” para uso com equipamento; Possuir funcionalidade de compartilhamento de conteúdo com dispositivos móveis; Fornecido com dispositivo padrão OPS Módulo - CORE i5 – mínimo 4 GB RAM – 128 SSD – Win11 Pro, totalmente compatível com o display ofertado e do mesmo fabricante; Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows 11 PRO no Idioma: Português Brasileiro (pt-br); Licença deverá ser Perpétua na Versão: 32/64 bits; Licenciamento do tipo: ESD (Digital); A licença deverá ser enviada para o e-mail do Órgão Público adquirente do bem (o mesmo e-mail que consta da Autorização de Fornecimento), após o recebimento da Autorização de Fornecimento, contendo a chave de registro, conforme características de originalidade; Quando do recebimento, o produto será conferido junto a Microsoft, caso o mesmo não seja identificado como original, ou em desacordo com a lei e às especificações descritas anteriormente, o produto será devolvido; Deverá ser informado o Partnumber do Software Windows 11 PRO após o recebimento da Autorização de Fornecimento; Deverá acompanhar 01 (um) suporte de parede para a tela, fornecido pelo fabricante do equipamento; A Tela e o Módulo deverão ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados. Informações e Documentações: Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; Deverá ser informado marca e modelo dos produtos Tela e Módulo na proposta. * Deverá haver a comprovação da homologação da ANATEL para os componentes de Rádio Frequência utilizados no equipamento (placa Wi-Fi). *(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024)</p>			
2	<p>Monitor Interativo 75 polegadas Monitor de vídeo profissional com funcionalidade de toque na tela incorporada ao equipamento (não são aceitas soluções com moldura/overlay externo) para aplicação interativa; Diagonal de 75 polegadas; Resolução de vídeo nativa UHD (3840x2160); Input/Output: - Input: 1x HDMI, LAN, RS232; 3x USB 3.0 - Output: ÁUDIO 3,5mm</p>	UNIDADE	10	ITEM DESTINADO À RESERVA DE COTA DE ATÉ 25 % PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

<p>Retro iluminação LED com brilho mínimo de 300 cd/m²; Contraste: 1000:1; Tempo de resposta: 15ms ou melhor; Angulo de visão h/v mínimo de 178°; Funcionalidade touchscreen para no mínimo 10 toques; Alto-falantes integrados de no mínimo 15W de potência cada um, podendo ser menor 15 W a potência de cada um, desde que o conjunto tenha 30W de potência total (soma dos valores dos alto falantes internos, incluindo tweeters e woofers) *; *(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024) Possuir software de escrita integrado ao equipamento; Possuir sistema operacional tipo Android integrado ao equipamento; Deve possuir uma câmera preferencialmente* embutida no monitor, com resolução de captura de pelo menos 5MP; *(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024) Possuir microfone preferencialmente* embutido nativamente no monitor, sendo* capaz de captar áudio em uma distância de 6m e possuir recursos para cancelamento de eco controle de ganho automático; *(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024) Deve possuir MTBF – Tempo de utilização (vida útil do equipamento) – mínimo de 30.000 horas; Fornecida com caneta tipo “stylus” para uso com equipamento; Possuir funcionalidade de compartilhamento de conteúdo com dispositivos móveis; Fornecido com dispositivo padrão OPS Módulo – CORE i5 – mínimo de 4 GB RAM – 128 SSD – Win11 Pro, totalmente compatível com o display ofertado e do mesmo fabricante. Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows 11 PRO no Idioma: Português Brasileiro (pt-br); Licença deverá ser Perpétua na Versão: 32/64 bits; Licenciamento do tipo: ESD (Digital); A licença deverá ser enviada para o e-mail do Órgão Público adquirente do bem (o mesmo e-mail que consta da Autorização de Fornecimento), após o recebimento da Autorização de Fornecimento, contendo a chave de registro, conforme características de originalidade; Quando do recebimento, o produto será conferido junto a Microsoft, caso o mesmo não seja identificado como original, ou em desacordo com</p>			
--	--	--	--



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

	<p>a lei e às especificações descritas anteriormente, o produto será devolvido; Deverá ser informado o Partnumber do Software Windows 11 PRO após o recebimento da Autorização de Fornecimento; Deverá acompanhar 01 (um) suporte de parede para a tela, fornecido pelo fabricante do equipamento; A Tela e o Módulo deverão ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados. Informações e Documentações: Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; Deverá ser informado marca e modelo dos produtos Tela e Módulo na proposta. * Deverá haver a comprovação da homologação da ANATEL para os componentes de Rádio Frequência utilizados no equipamento (placa Wi-Fi). *(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024)</p>			
3	<p>Suporte Móvel Standard para Telas Interativas de 65" a 75" Fabricado em aço carbono; Pintura eletrostática resistente a risco e corrosões; Furação VESA 200X200 / 200X300 / 200X400 / 300X200 / 300X300 / 300X400 / 400X200 / 400 X 300 / 400X400X / 600X400; Capacidade de carga de 30kg ou superior; Garantia de 12 meses; Kit de instalação e manual inclusos.</p>	UNIDADE	8	ITEM DESTINADO À RESERVA DE COTA DE ATÉ 25 % PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITENS 4 A 6: ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
4	<p>Monitor Interativo 65 polegadas Monitor de vídeo profissional com funcionalidade de toque na tela incorporada ao equipamento (não são aceitas soluções com moldura/overlay externo) para aplicação interativa; Diagonal de 65 polegadas; Resolução de vídeo nativa UHD (3840x2160); Input/Output: - Input: 1x HDMI, LAN, RS232; 3x USB 3.0 - Output: ÁUDIO 3,5mm</p>	UNIDADE	17	ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

<p>Retro iluminação LED com brilho mínimo de 300 cd/m²; Contraste: 1000:1; Tempo de resposta: 15ms ou melhor; Angulo de visão h/v mínimo de 178°; Funcionalidade touchscreen para no mínimo 10 toques; Alto-falantes integrados de no mínimo 15W de potência, cada um, podendo ser menor 15 W a potência de cada um, desde que o conjunto tenha 30W de potência total (somatória dos valores dos alto falantes internos, incluindo tweeters e woofers) *; *(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024) Possuir software de escrita integrado ao equipamento; Possuir sistema operacional tipo Android integrado ao equipamento; Possuir uma câmera preferencialmente* embutida no monitor, com resolução de captura de pelo menos 5MP; *(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024) Possuir microfone preferencialmente* embutido nativamente no monitor, sendo* capaz de captar áudio em uma distância de 6m e possuir recursos para cancelamento de eco controle de ganho automático; *(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024) Deve possuir MTBF – Tempo de utilização (vida útil do equipamento) – mínimo de 30.000 horas; Fornecida com caneta tipo “stylus” para uso com equipamento; Possuir funcionalidade de compartilhamento de conteúdo com dispositivos móveis; Fornecido com dispositivo padrão OPS Módulo - CORE i5 – mínimo 4 GB RAM – 128 SSD – Win11 Pro, totalmente compatível com o display ofertado e do mesmo fabricante; Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows 11 PRO no Idioma: Português Brasileiro (pt-br); Licença deverá ser Perpétua na Versão: 32/64 bits; Licenciamento do tipo: ESD (Digital); A licença deverá ser enviada para o e-mail do Órgão Público adquirente do bem (o mesmo e-mail que consta da Autorização de Fornecimento), após o recebimento da Autorização de</p>			
--	--	--	--



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

	<p>Fornecimento, contendo a chave de registro, conforme características de originalidade; Quando do recebimento, o produto será conferido junto a Microsoft, caso o mesmo não seja identificado como original, ou em desacordo com a lei e às especificações descritas anteriormente, o produto será devolvido; Deverá ser informado o Partnumber do Software Windows 11 PRO após o recebimento da Autorização de Fornecimento; Deverá acompanhar 01 (um) suporte de parede para a tela, fornecido pelo fabricante do equipamento; A Tela e o Módulo deverão ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados. Informações e Documentações: Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; Deverá ser informado marca e modelo dos produtos Tela e Módulo na proposta. *Deverá haver a comprovação da homologação da ANATEL para os componentes de Rádio Frequência utilizados no equipamento (placa Wi-Fi). *(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024)</p>			
5	<p>Monitor Interativo 75 polegadas Monitor de vídeo profissional com funcionalidade de toque na tela incorporada ao equipamento (não são aceitas soluções com moldura/overlay externo) para aplicação interativa; Diagonal de 75 polegadas; Resolução de vídeo nativa UHD (3840x2160); Input/Output: - Input: 1x HDMI, LAN, RS232; 3x USB 3.0 - Output: ÁUDIO 3,5mm Retro iluminação LED com brilho mínimo de 300 cd/m²; Contraste: 1000:1; Tempo de resposta: 15ms ou melhor; Ângulo de visão h/v mínimo de 178°; Funcionalidade touchscreen para no mínimo 10 toques; Alto-falantes integrados de no mínimo 15W de potência cada um, podendo ser</p>	UNIDADE	31	ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

<p>menor 15 W a potência de cada um, desde que o conjunto tenha 30W de potência total (somatória dos valores dos alto falantes internos, incluindo tweeters e woofers) *.</p> <p>*(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024)</p> <p>Possuir software de escrita integrado ao equipamento;</p> <p>Possuir sistema operacional tipo Android integrado ao equipamento;</p> <p>Deve possuir uma câmera preferencialmente* embutida no monitor, com resolução de captura de pelo menos 5MP;</p> <p>*(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024)</p> <p>Possuir microfone preferencialmente* embutido nativamente no monitor, sendo* capaz de captar áudio em uma distância de 6m e possuir recursos para cancelamento de eco controle de ganho automático;</p> <p>*(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024)</p> <p>Deve possuir MTBF – Tempo de utilização (vida útil do equipamento) – mínimo de 30.000 horas;</p> <p>Fornecida com caneta tipo “stylus” para uso com equipamento;</p> <p>Possuir funcionalidade de compartilhamento de conteúdo com dispositivos móveis;</p> <p>Fornecido com dispositivo padrão OPS Módulo – CORE i5 – mínimo de 4 GB RAM – 128 SSD – Win11 Pro, totalmente compatível com o display ofertado e do mesmo fabricante.</p> <p>Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows 11 PRO no Idioma: Português Brasileiro (pt-br);</p> <p>Licença deverá ser Perpétua na Versão: 32/64 bits;</p> <p>Licenciamento do tipo: ESD (Digital);</p> <p>A licença deverá ser enviada para o e-mail do Órgão Público adquirente do bem (o mesmo e-mail que consta da Autorização de Fornecimento), após o recebimento da Autorização de Fornecimento, contendo a chave de registro, conforme características de originalidade;</p> <p>Quando do recebimento, o produto será conferido junto a Microsoft, caso o mesmo não seja identificado como original, ou em desacordo com a lei e às especificações descritas</p>			
---	--	--	--



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

	<p>anteriormente, o produto será devolvido; Deverá ser informado o Partnumber do Software Windows 11 PRO após o recebimento da Autorização de Fornecimento; Deverá acompanhar 01 (um) suporte de parede para a tela, fornecido pelo fabricante do equipamento; A Tela e o Módulo deverão ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados. Informações e Documentações: Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; Deverá ser informado marca e modelo dos produtos Tela e Módulo na proposta. *Deverá haver a comprovação da homologação da ANATEL para os componentes de Rádio Frequência utilizados no equipamento (placa Wi-Fi). *(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024)</p>			
6	<p>Suporte Móvel Standard para Telas Interativas de 65" a 75" Fabricado em aço carbono; Pintura eletrostática resistente a risco e corrosões; Furação VESA 200X200 / 200X300 / 200X400 / 300X200 / 300X300 / 300X400 / 400X200 / 400 X 300 / 400X400X / 600X400; Capacidade de carga de 30kg ou superior; Garantia de 12 meses; Kit de instalação e manual inclusos.</p>	UNIDADE	24	ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

APÊNDICE II – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ
CISGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA	RUA JACOB ELY, Nº 498 SALA 5, CENTRO, CEP: 95720-000	14.662.467/0001-01
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, CENTRO, CEP: 95185-000	88.587.183/0001-34
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ	RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200, CENTRO, 95350-000	87.502.902/0001-04
MUNICÍPIO DE PARAÍ	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1033 - CENTRO, CEP: 95360-000	87.502.866/0001-50
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES	RUA DO POÇO, 488 - CENTRO PROTÁSIO ALVES/RS CEP: 95345-000	91.566.885/0001-46
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE	AV. DALTRO FILHO, Nº 901, CENTRO, CEP: 95365-000	91.566.851/0001-51
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS	AV. VENÂNCIO AIRES, Nº 720, CENTRO, CEP: 95190-000	88.818.299/0001-37
MUNICÍPIO DE VILA FLORES	R. FABIANO FERRETO, 200, CENTRO, CEP: 95334-000	91.566.869/0001-53



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

ANEXO II

(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA) PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 CP-CISGA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, através do Pregão Eletrônico nº 0002/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL:

REPRESENTANTE e CARGO:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTATO DA EMPRESA:

NOME DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA DE REGISTRO E CONTRATO:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. RELAÇÃO DE PRODUTOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR), conforme Apêndice I do Termo de Referência:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FABRICANTE	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
						TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (XXXX em números e por extenso)

OBS: Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado neste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

ANEXO III

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA, com sede na Rua Jacob Ely, 498, sala 5, centro, na cidade de Garibaldi/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.662.467/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente do CISGA (*cargo e nome*), eleito pela Assembleia Geral de..... de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação//...sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação TELAS INTERATIVAS para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, constantes do item 3.2 deste, e especificações do Apêndice I do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Nº Item	Descrição	Fabricante	Modelo	Unidade	Quantidade de Máxima	Valor Un

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CP-CISGA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ
CISGA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha	RUA JACOB ELY, Nº 498 SALA 5, CENTRO, CEP: 95720-000	14.662.467/0001-01
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, CENTRO, CEP: 95185-000	88.587.183/0001-34
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ	RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200, CENTRO, 95350-000	87.502.902/0001-04
MUNICÍPIO DE PARAÍ	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1033 - CENTRO, CEP: 95360-000	87.502.866/0001-50
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES	RUA DO POÇO, 488 - CENTRO PROTÁSIO ALVES/RS CEP: 95345-000	91.566.885/0001-46
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE	AV. DALTRO FILHO, Nº 901, CENTRO, CEP: 95365-000	91.566.851/0001-51
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS	AV. VENÂNCIO AIRES, Nº 720, CENTRO, CEP: 95190-000	88.818.299/0001-37
MUNICÍPIO DE VILA FLORES	R. FABIANO FERRETO, 200, CENTRO, CEP: 95334-000	91.566.869/0001-53

3.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

3.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer na proposta quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.3 Mantiverem sua proposta original.

5.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, observando o item e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.1.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.3 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.5.1 Por razão de interesse público;
- 9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°..... PREGÃO ELETRÔNICO N° 0002/2024 CP- CISGA REGISTRO DE PREÇOS N° /2024

O MUNICÍPIO DE [...], pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua [...], N° [...], Bairro [...] inscrito no CNPJ sob n° [...], neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal Sr(a). doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], bairro [...] na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n° [...], neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n°, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal n° 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023 e na Resolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável da Serra Gaúcha – CISGA n° 02, de 04 de maio de 2012, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito público, de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à **aquisição TELAS INTERATIVAS para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação:

N° ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FABRICANTE	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR EM R\$		
						UNITÁRIO	TOTAL	
TOTAL								

1.3 O objeto deverá ser entregue, observando-se o seguinte:

1.3.1 O fornecimento do objeto se dará com a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, a qual será enviada ao CONTRATADO via correio eletrônico (*e-mail*), ocasião a partir da qual começará a contagem dos prazos estabelecidos neste Termo;

1.3.2 A entrega do objeto constante da Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do encaminhamento do e-mail contendo a Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada;

1.3.3 Os bens deverão ser entregues nos endereços dos municípios elencados no Apêndice II do Termo de Referência, no endereço constante da Autorização de Fornecimento;

1.3.4 Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) deverá também a contratada descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

1.3.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido no item 4.2.4 do Estudo Técnico Preliminar e no item 2.2.4 do Termo de Referência, ao qual será somado o previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3.6 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

1.3.7 A CONTRATADA será responsável pela entrega do(s) produto(s) ao CONTRATANTE, seja por transporte próprio ou contratado, conforme normas vigentes.

1.3.8 A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 15(quinze) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE.

1.3.9 O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

1.3.10 Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

1.3.11 Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Não será permitido o envio de quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;

1.3.12 Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;

1.3.13 Entregar o objeto com garantia mínima de 12 (doze) meses, com substituição de qualquer peça que seja necessária, pelo mesmo período; A esse prazo será somado o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

1.3.14 * Após o fornecimento, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento sobre a solução implantada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da entrega do bem, com 4 horas-aula, o qual tem por objetivo capacitar no mínimo 5 (cinco) pessoas por município consorciado. O treinamento será ministrado na modalidade On-line. Se for do interesse do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, o treinamento poderá ser ministrado de maneira presencial.

***(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024)**

1.3.15 Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

1.3.16 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.16.1 O Termo de Referência;

1.3.16.2 O Edital da Licitação;

1.3.16.3 A Proposta do contratado;

1.3.16.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, os produtos objeto da Licitação;

4.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e seus aditivos, instrumento convocatório e neste contrato, desde que o desempenho das prestações incumbidas ao Contratado esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

4.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

4.4 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de Recebimento Definitivo.

4.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.6 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

4.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nos artefatos da contratação.

4.8 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

Parágrafo Único. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento pelo CISGA, por e-mail;

5.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

5.4 Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste, do edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos anexos; em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

5.5 Fornecer as telas interativas e os suportes móveis, somente mediante o recebimento de e-mail do CISGA, órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento;

5.6 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

5.7 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município contratante;

5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.9 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

5.10 Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte, atendendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante;

5.11 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

5.12 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.13 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

5.14 Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

5.15 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

5.16 * Ministar, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da entrega do bem, treinamento sobre a solução implantada, com 4 horas-aula, o qual tem por objetivo capacitar no mínimo 5 (cinco) pessoas por município consorciado. O treinamento será ministrado na modalidade On-line. Se for do interesse do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, o treinamento poderá ser ministrado de maneira presencial.

***(Conforme Edital de Retificação n° 02, de 03 de julho de 2024)**

5.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.18 Informar ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha-CISGA, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ENTREGAS

6.1 O fornecedor terá prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, pelo CISGA, contendo a autorização de fornecimento;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

6.2 A licitante vencedora deverá entregar o produto, de segunda a sexta-feira, nos endereços e aos servidores indicados no corpo do referido documento, emitido pelo CISGA, em dia útil e horário de funcionamento das unidades administrativas, referidos no Apêndice II do Termo de Referência;

6.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado, correrão por conta do Fornecedor, inclusive no tocante a transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais. Também serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor as obrigações decorrentes não aceitação das mercadorias entregues ou danos causados às mesmas em seu transporte;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente contrato, correrão a conta de dotação específica, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: ____ Unidade: ____ Funcional: ____

Elemento de Despesa: ____

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato e autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado em qualquer caso, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, consoante fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

18.1 É competente o foro da Comarca de (Município Consorciado Contratante)/ RS___ para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em [nº de vias] vias de igual teor e forma.

..... (UF), ... de de.....

Nome do Município Consorciado

<Nome do Prefeito>

Prefeito Municipal

Fornecedor

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Assessoria Jurídica:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: Aquisição de telas interativas para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, através do sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, critério de julgamento do valor unitário estimado, cujas especificações mínimas e demais condições gerais estão descritas neste ETP.

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024

ÁREA REQUISITANTE: Municípios consorciadas ao CISGA

2 – JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas e informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos e requer equipamentos com tecnologia avançada.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Estende-se nesse quesito também para monitores, impressoras, nobreaks e certificações.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Na educação não é diferente, a forma como aprendemos vem mudando muito nos últimos anos, por causa dos avanços tecnológicos, que permite um ensino muito mais moderno, dinâmico e cheio de possibilidades.

A evolução tecnológica impacta de forma positiva na sociedade, facilitando processos, acelerando comunicações e gerando resultados rápidos e eficientes. Equipamentos, máquinas e dispositivos são essenciais para sobreviver em um modelo de sociedade em que o virtual está cada dia mais próximo do real. Acompanhando a tendência mundial de inserção de tecnologia nos mais variados segmentos da vida cotidiana e buscando trabalhar os desafios educacionais e fornecer conhecimento, cabe à escola ajudar a formar um cidadão para a vida. É nisso que os pilares da educação de propõem a ajudar, contribuindo para que essa formação seja completa. E cada vez mais a tecnologia tem se tornado uma aliada de sua prática.

Podemos citar alguns pilares da educação:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

-Aprender e conhecer – esse primeiro fundamento está ligado ao despertar do aluno em querer saber mais. É preciso incentivar a autonomia e o prazer por novas informações e conhecimentos como um todo. Para a geração que cresce agora com ferramentas tecnológicas, é também saber diferenciar aquilo que importa dentro das inúmeras possibilidades da internet. O conhecimento de mundo serve como abertura para novos tipos de saberes;

-Aprender a fazer – obter habilidades que possam colocar o conhecimento em prática, podem ser cursos de informática, por exemplo, que facilite entrada ou permanência no mercado de trabalho. Aqui, é importante não esquecer que a tecnologia não deve ser ignorada. Um treinamento em digitação é algo fora da realidade atual. Esse tipo de avanço não deve ser ignorado;

-Aprender a viver com os outros – essa pode ser uma das prioridades educacionais atualmente. A convivência respeitosa é resultado de aprendizados sobre tolerância e empatia ao outro. Tratar abertamente sobre assuntos como violência, preconceito e diversidades torna a educação um meio de incentivar uma coexistência pacífica;

-Aprender a ser – um cidadão completo exige uma formação por inteiro. É preciso que o indivíduo aprenda a fazer a distinção sobre o certo e errado de forma prática e também intuitiva. Essa noção passa não apenas por conhecimentos técnicos, mas pelo preparo mental para as mais diversas situações.

Conhecendo como funciona a base desses pilares, fica mais fácil perceber como a tecnologia pode se encaixar em sua implementação. Existem milhares de novas ferramentas que podem facilitar o desejo de aprendizado. Em sala de aula, o uso de um quadro digital demonstra claramente como a internet pode ser uma fonte de ensinamento. A maior parte das limitações de duas décadas caíram por terra.

Os treinamentos e profissões só tem a ganhar, existem conhecimentos que deixaram de ser essenciais e foram assumidos por máquinas, já outros mais conscientes, ganharam um novo poder. Aprender a utilizar uma plataforma ou ferramenta, por exemplo, permite avançar em uma ocupação ou atividade.

Ao falar em convivência, as novas tecnologias permitem um grau de interatividade completamente novo, é possível estar em contato com alguém com muita afinidade, porém, muito distante. Dessa forma, as pluralidades se tornam mais claras.

Já o aprendizado do “ser” exemplifica a necessidade desse cidadão estar completo para não se afundar num universo de notícias verdadeiras ou falsas. O senso crítico precisa ser presente ao conviver com essa tecnologia de informações contínuas.

Não é difícil encontrar escolas ou instituições que tenham banido o uso de smartphones ou que bloqueiem inúmeros aplicativos em sua rede de computadores. Na França, existe até mesmo uma lei proibindo celulares em sala de aula. Embora faça sentido, dada a dificuldade em controlar sua utilização, pode acabar sendo contraprodutivo.

A batalha contra o celular pode ser facilmente perdida se este se tornar objeto de proibição. Cada vez mais, o objetivo tem sido incluí-lo no andamento da aula. Ou ao menos torná-lo menos interessante perante ao que está sendo apresentado pelo professor. A possibilidade de



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

interação com o conteúdo é sempre muito bem-vinda. Para uma geração que está sempre conectada, é um desafio manter a concentração em um modelo mais tradicional.

As aulas tornam-se mais dinâmicas e adequadas ao novo modelo de vivência dos estudantes, que estão sempre em contato com imagens, vídeos, infográficos. Isso dará ao aluno mais ferramentas para buscar seu aprendizado de forma autônoma e sempre que desejar. A inclusão digital é uma tendência mundial, que visa democratizar o acesso às tecnologias digitais, como internet, computadores, tablets, softwares educacionais, bibliotecas virtuais, dentre outros. Isso democratiza oportunidades de ensino em escala global.

A expressão inclusão digital também se relaciona com eficiência, já que, hoje em dia, alguns processos diários tendem a ser extremamente custosos sem o uso de tecnologias digitais, gerando perda de tempo valioso, ainda mais quando estamos falando de educação.

Crianças, jovens, adultos e também idosos podem experimentar todas as facilidades que o mundo globalizado oferece por meio de tecnologias digitais. E se o cenário tecnológico mudou, devemos acompanhar a evolução, claro, porém sem perderemos a essência da conectividade humana. Nas escolas e faculdades, por exemplo, os professores já utilizam novos equipamentos que auxiliam na educação e aprendizado, levando cada vez mais o ambiente de ensino a esta digitalmente incluído. É o que acontece a partir de produtos tecnológicos como lousa digital, tabletes, computadores, internet, dentre outros.

O ensino e o aprendizado em salas de aula podem ser constantemente melhorados, usando-se a tela interativa, que facilita o manuseio na hora de passar informações aos alunos, sendo uma das soluções mais assertivas na área educacional. Os dados adicionais nas telas interativas nas salas de aula podem ser visualizados nitidamente e assimilados pelos alunos mais rapidamente, independentemente de serem jovens ou de terceira idade. Promover a união das pessoas ao conhecimento prático: este é precisamente um dos objetivos da tela interativa. Imagina o poder de uma aula com acesso à internet rápido e fácil, sem precisar acessar um computador e perder tempo virando de costas para a sala de aula, por exemplo.

Imagine explicar uma determinada região geográfica da Terra ao vivo. E demonstrar um cálculo de física mostrando objetos inteligentes, com a ajuda de um software educacional feito para demonstrar a física na prática.

Alguns benefícios da utilização das telas interativas:

- Maior interação com o conteúdo aplicado na sala de aula;
- Enriquecimento da matéria com gráficos, imagens, planilhas e demais recursos disponíveis online;
- Realizar a gravação das aulas;
- Otimização de tempo, espaço, dinheiro e giz (ecologicamente correto);
- Correção dos dados e reescrita dos conteúdos em apenas um clique;
- Transformação da sala de aula em um laboratório virtual;
- Resistência e durabilidade do material, possibilitando o uso por professores e alunos;
- Utilização de sistemas online de gestão de conhecimento;
- Disponibilização de softwares educacionais que disponibilizam ao professor ferramentas específicas para cada área de aprendizagem;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Diante de uma nova informação, cenário ou situação, é normal que algumas pessoas apresentem resistência. Isso é um sentimento humano, na luta em preservar as origens e tudo aquilo que é confortável para si mesmo. Porém, é saindo da zona de conforto que geralmente aparecem as melhores ideias, negócios, atividades, mudanças e novos hábitos:

- Ferramentas de escrita e desenho para uso geral e criação de apresentações;
- Gráficos e ferramentas matemáticas;
- Captura de imagem e gravação de tela com áudio;
- Ferramenta de reconhecimento de escrita e bloqueio de touchscreen;
- Reprodução de vídeos;
- Conexão com a internet;
- Sistema de áudio integrado;

A inserção das telas interativas no ambiente educacional tem por objetivo o acesso a um conteúdo educativo de alta qualidade, permitindo um ambiente mais dinâmico e atrativo para facilitar o aprendizado escolar.

3 – DOS ITENS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O presente estudo, para realização de Pregão Eletrônico, tem por objeto “Aquisição de Telas Interativas para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA”.

Para cálculo da estimativa do quantitativo cada item, foi considerado o quantitativo de cada item enviado pelos municípios participantes por meio do Documento de Formalização de Demanda, conforme consta no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA
1	Monitor Interativo 65 polegadas	UNIDADE	22
2	Monitor Interativo 75 polegadas	UNIDADE	41
3	Suporte Móvel Standard para Telas Interativas de 65" a 75"	UNIDADE	32

A descrição completa dos itens encontra-se no subitem 7.1 Descritivo dos Itens, que consta deste ETP.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Requisitos de Qualificação:

Os fornecedores deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e prova de cumprimento do disposto no



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A relação dos documentos de habilitação jurídica, de regularidade econômica, fiscal e trabalhista, as certidões e declarações estão listadas no Edital.

4.2 Requisitos da contratação:

4.2.1 A Contratada deverá fornecer as telas interativas nos endereços indicados conforme demanda das Secretarias de Educação dos municípios consorciados, bem como treinamento da equipe das escolas onde o sistema for instalado, sem ônus adicional ao município.

4.2.2 *O treinamento será EAD, ministrado de forma online e com duração de 4 (quatro) horas, para os profissionais indicados pelos municípios consorciados, devendo ser realizado assim que o equipamento estiver devidamente instalado. Se for do interesse do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, o treinamento poderá ser ministrado de maneira presencial.

***(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024)**

4.2.3 O treinamento deverá contemplar os procedimentos previstos no item 6.3 do presente documento.

4.2.4 As telas interativas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com substituição de qualquer peça que seja necessária nos casos de vício ou defeito decorrente da fabricação, pelo mesmo período.

4.2.5 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, por se tratar de um serviço não fracionável que constitui a parcela de maior relevância técnica, um dos casos previstos no Art 7º, § 6º do Decreto Federal 8.538/2015 em que a subcontratação é vedada.

4.3 - Qualificação técnica

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de telas interativas, em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

- a) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- c) Os atestados deverão conter as seguintes informações:
 - Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa/órgão que emitiu o atestado;
 - Nome completo e cargo do signatário;
 - Descrição detalhada contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação, o prazo de sua execução e a quantidade de horas;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- Período e local da prestação do serviço;
 - Data de emissão do atestado; e
 - Assinatura do representante do órgão atestante.
- d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- e) Caso seja necessário, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- f) * Certificado de Homologação da ANATEL do(s) componente(s) de transmissão de dados sem fio do equipamento, módulos de radiofrequência, conforme regulamenta a Resolução nº 715/2019 da Anatel. ***(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024.)**

5 - REQUISITOS LEGAIS

A aquisição de telas interativas, objeto desta contratação, não incide nas vedações elencadas nos artigos 3º, 4º e 5º da IN SGD nº 94/2022.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Descritivo dos Itens

Aquisição de monitores, suportes para aplicação em videoconferências, para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP-CISGA, cuja as especificações mínimas e demais condições gerais estão descritas neste documento:

ITEM 1 - Monitor Interativo 65"

- Monitor de vídeo profissional com funcionalidade de toque na tela incorporada ao equipamento (não são aceitas soluções com moldura/overlay externo) para aplicação interativa;
- Diagonal de 65 polegadas;
- Resolução de vídeo nativa UHD (3840x2160);
- Input/Output:
 - Input: 1x HDMI, LAN, RS232; 3x USB 3.0
 - Output: ÁUDIO 3,5mm
- Retro iluminação LED com brilho mínimo de 300 cd/m²;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- Contraste: 1000:1;
- Tempo de resposta: 15ms ou melhor;
- Ângulo de visão h/v mínimo de 178°;
- Funcionalidade touchscreen para no mínimo 10 toques;
- Alto-falantes integrados de no mínimo 15W de potência cada um, podendo ser menor 15 W a potência de cada um, desde que o conjunto tenha 30W de potência total (somatória dos valores dos alto falantes internos, incluindo tweeters e woofers)*. Possuir software de escrita integrado ao equipamento;
***(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024)**
- Possuir software de escrita integrado ao equipamento;
- Possuir sistema operacional tipo Android integrado ao equipamento;
- Possuir uma câmera preferencialmente* embutida no monitor, com resolução de captura de pelo menos 5MP;
***(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024)**
- Possuir microfone preferencialmente* embutido nativamente no monitor, *sendo capaz de captar áudio em uma distância de 6m e possuir recursos para cancelamento de eco controle de ganho automático;
***(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024)**
- Deve possuir MTBF – Tempo de utilização (vida útil do equipamento) – mínimo de 30.000 horas;
- Fornecida com caneta tipo “stylus” para uso com equipamento;
- Possuir funcionalidade de compartilhamento de conteúdo com dispositivos móveis;
- Fornecido com dispositivo padrão OPS Módulo - CORE i5 – mínimo 4 GB RAM – 128 SSD – Win11 Pro, totalmente compatível com o display ofertado e do mesmo fabricante;
- Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows 11 PRO no Idioma: Português Brasileiro (pt-br); Licença deverá ser Perpétua na Versão: 32/64 bits;
- Licenciamento do tipo: ESD (Digital);
- Licença contendo a chave de registro, conforme características de originalidade;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- O produto será conferido junto a Microsoft, caso o mesmo não seja identificado como original, ou em desacordo com a lei e às especificações descritas anteriormente, o produto será devolvido;
- Deverá ser informado o Partnumber do Software Windows 11 PRO para conferência quando da emissão da Autorização de Fornecimento;
- Deverá acompanhar 01 (um) suporte de parede para a tela, fornecido pelo fabricante do equipamento;
- A Tela e o Módulo deverão ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados.

Informações e Documentações:

- Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica;
- Deverá ser informado marca e modelo dos produtos Tela e Módulo na proposta.
- * Deverá haver a comprovação da homologação da ANATEL para os componentes de Rádio Frequência utilizados no equipamento (placa Wi-Fi).
***(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024)**

ITEM 2 - Monitor Interativo 75"

- Monitor de vídeo profissional com funcionalidade de toque na tela incorporada ao equipamento (não são aceitas soluções com moldura/overlay externo) para aplicação interativa;
- Diagonal de 75 polegadas;
- Resolução de vídeo nativa UHD (3840x2160);
- Input/Output:
 - Input: 1x HDMI, LAN, RS232; 3x USB 3.0
 - Output: ÁUDIO 3,5mm
- Retro iluminação LED com brilho mínimo de 300 cd/m²;
- Contraste: 1000:1;
- Tempo de resposta: 15ms ou melhor;
- Ângulo de visão h/v mínimo de 178°;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- Funcionalidade touchscreen para no mínimo 10 toques;
- Alto-falantes integrados de no mínimo 15W de potência cada um, podendo ser menor 15 W a potência de cada um, desde que o conjunto tenha 30W de potência total (soma dos valores dos alto falantes internos, incluindo tweeters e woofers)*. Possuir software de escrita integrado ao equipamento;
***(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024)**
- Possuir sistema operacional tipo Android integrado ao equipamento;
- Deve possuir uma câmera embutida no monitor, com resolução de captura de pelo menos 5MP;
- Possuir uma câmera preferencialmente* embutida no monitor, com resolução de captura de pelo menos 5MP;
***(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024)**
- Possuir microfone preferencialmente* embutido nativamente no monitor, *sendo capaz de captar áudio em uma distância de 6m e possuir recursos para cancelamento de eco controle de ganho automático;
***(Conforme Edital de Retificação nº 03, de 09 de julho de 2024)**
- Deve possuir MTBF – Tempo de utilização (vida útil do equipamento) – mínimo de 30.000 horas;
- Fornecida com caneta tipo “stylus” para uso com equipamento;
- Possuir funcionalidade de compartilhamento de conteúdo com dispositivos móveis;
- Fornecido com dispositivo padrão OPS Módulo – CORE i5 – mínimo de 4 GB RAM – 128 SSD – Win11 Pro, totalmente compatível com o display ofertado e do mesmo fabricante.
- Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows 11 PRO no Idioma: Português Brasileiro (pt-br); Licença deverá ser Perpétua na Versão: 32/64 bits;
- Licenciamento do tipo: ESD (Digital);
- Licença contendo a chave de registro, conforme características de originalidade;
- O produto será conferido junto a Microsoft, caso o mesmo não seja identificado como original, ou em desacordo com a lei e às especificações descritas anteriormente, o produto será devolvido;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- Deverá ser informado o Partnumber do Software Windows 11 PRO para conferência quando da emissão da Autorização de Fornecimento;
- A Tela e o Módulo deverão ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados.

Informações e Documentações:

- Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica;
- Deverá ser informado marca e modelo dos produtos Tela e Módulo na proposta.
- * Deverá haver a comprovação da homologação da ANATEL para os componentes de Rádio Frequência utilizados no equipamento (placa Wi-Fi).
***(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024)**

ITEM 3 - Suporte *Móvel Standard para Telas Interativas de 65" a 75"

***(Conforme Edital de Retificação nº 01, de 25 de junho de 2024)**

- Fabricado em aço carbono;
- Pintura eletrostática resistente a risco e corrosões;
- Furação VESA 200x200, 200x300, 200x400, 300x200, 300x300, 300x400, 400x200, 400x300, 400x400, 600x400mm;
- Capacidade de carga de 30kg ou superior;
- Garantia de 12 meses;
- Kit de instalação e manual inclusos.

6.2 Etapas e Prazos de Implantação e Execução do Objeto

O fornecimento das telas e demais itens deverão ser realizados conforme o cronograma da tabela apresentada abaixo, com prazos contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento. A execução da implantação dos bens/serviços deverá seguir o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
* Treinamento on-line para os itens 1 e 2 voltado a usabilidade do equipamento e software da tela– carga horária de 4 horas aulas por município. Se for do interesse do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, o treinamento poderá ser ministrado de maneira presencial. *(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024)	Até 60 (sessenta) dias após o aceite definitivo do bem



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

--	--

6.2.1 Configuração dos Equipamentos

A equipe técnica da Licitante irá entregar o equipamento com a configuração dos parâmetros dos sistemas configurados de acordo com as especificações mínimas contidas neste ETP e no Termo de Referência.

6.3 Treinamento

O treinamento deverá ter como conteúdo programático:

- Desmistificar o uso da tecnologia em sala de aula;
- Motivar o uso da tela interativa por parte dos professores;
- Promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta;
- Exibir as funcionalidades dos softwares da tela multimídia interativa e demais aplicabilidades do conjunto;
- Promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela multimídia interativa;
- Demonstrar como salvar e exportar arquivos entre outras funcionalidades apresentadas através da descrição do objeto.
- *Treinamento inicial on-line para os itens 1 e 2 voltado à usabilidade dos equipamentos e softwares da tela – carga horária de 4 (quatro) horas – aulas por município contratante. Se for do interesse do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, o treinamento poderá ser ministrado de maneira presencial.
**(Conforme Edital de Retificação nº 02, de 03 de julho de 2024)*
- Fornecimento gratuito de videoaulas e manual técnico em pdf, com instruções de uso e apresentação dos recursos dos equipamentos ofertados.

A CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento e tecnologia (treinamento hands-on) durante o dia em horário comercial na estrutura dos municípios consorciados

A CONTRATADA deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com 4 horas-aula. O treinamento tem por objetivo capacitar no mínimo 5 (cinco) pessoas por município consorciado.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

O curso deverá ter no mínimo os seguintes tópicos:

- Visão geral da solução implantada;
- Conceitos básicos sobre áudio e vídeo;
- Configuração dos equipamentos;
- Material didático: a Contratada deve fornecer a cada participante, um bloco de notas e uma caneta para realização de anotações quando se tratar de treinamento presencial;
- Metodologia: o curso deve ser conduzido com aulas expositivas sobre os conceitos teóricos, o projeto e o que foi instalado, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas no sistema instalado;

6.4 Justificativa para o Uso do Windows 11 Pro nos Monitores Interativos

- **Segurança Aprimorada:** As versões mais recentes do Windows geralmente incluem as últimas atualizações de segurança, correções de vulnerabilidades e recursos avançados de proteção contra malware. Isso ajuda a manter seus dados e sistemas mais seguros contra ameaças cibernéticas;
- **Compatibilidade de Software:** À medida que o Windows evolui, muitos desenvolvedores de software tendem a otimizar seus produtos para funcionar nas versões mais recentes do sistema operacional. Isso significa que você terá uma melhor compatibilidade de software e acesso a novos aplicativos e recursos;
- **Desempenho Melhorado:** As versões mais recentes do Windows costumam ser mais eficientes em termos de recursos e oferecem melhor desempenho em hardware moderno. Isso pode resultar em tempos de inicialização mais rápidos, melhor tempo de resposta e experiência de usuário mais suave;
- **Novos Recursos e Aprimoramentos:** Cada nova versão do Windows traz consigo uma série de novos recursos e aprimoramentos que podem melhorar sua produtividade e experiência de uso. Isso inclui melhorias na interface do usuário, funcionalidades adicionais e aprimoramentos de desempenho;
- **Suporte a Hardware Mais Novo:** Se você estiver usando hardware mais recente, como processadores, placas gráficas e periféricos, a versão mais recente do Windows geralmente oferece um suporte mais completo a esses dispositivos, garantindo que você aproveite ao máximo seu investimento em hardware;
- **Suporte Técnico Ativo:** A Microsoft oferece suporte técnico para suas versões mais recentes do Windows por um período mais longo do que para versões mais antigas. Isso



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

significa que você terá acesso a atualizações de segurança e suporte técnico por um período estendido, o que é essencial para manter seu ambiente de TI seguro e funcionando sem problemas;

- **Integração com Serviços Microsoft:** Se você usa serviços como o Microsoft 365, OneDrive, Azure e outros produtos da Microsoft, ter a versão mais recente do Windows pode proporcionar uma melhor integração e aproveitamento desses serviços;
- **Maior Estabilidade:** As versões mais recentes do Windows geralmente passam por testes rigorosos e correções de bugs em comparação com versões mais antigas. Isso pode resultar em um sistema operacional mais estável e confiável;
- **Conformidade com Regulamentações:** Dependendo da área de atuação de sua empresa, pode haver regulamentações que exijam o uso da versão mais recente do Windows para garantir a segurança e a conformidade dos dados;
- **Experiência do Usuário Aprimorada:** A Microsoft se esforça para melhorar a experiência do usuário com cada nova versão do Windows, tornando-o mais amigável e intuitivo, o que pode aumentar a satisfação dos usuários e a produtividade.

Outros pontos importantes relacionados:

Justificativas técnicas para o uso de módulos OPS com Windows 11 Pro.

- Para a instalação do Windows Pro 11, há a necessidade do módulo OPS. Trata-se de um mini computador, o qual é acoplado atrás da tela interativa. O OPS necessita de um sistema operacional para funcionar, neste caso Windows 11 Pro.
- O Módulo é comprado, adquirido separadamente e o Órgão Público poderá escolher se quer ou não utilizar o equipamento.

OBS: Cada tela interativa suporta apenas o módulo do próprio fabricante, não sendo possível acoplar módulos de outros fabricantes às telas.

- Adquirindo os dois produtos - Tela Interativa e Módulo, o professor ou apresentador poderá escolher em qual plataforma irá trabalhar, se com Android na tela diretamente ou Windows Pro 11 no OPS, podendo alternar entre eles conforme sua necessidade. Cada sistema possui suas particularidades, sendo o Sistema Android o mesmo utilizado nos celulares atualmente e o Windows Pro 11 utilizado em computadores.

Windows 11 Pro traz várias melhorias em relação a versão anterior Windows 10 que podem ser consideradas vantajosas para muitos usuários. Aqui estão algumas razões pelas quais algumas pessoas podem considerar o Windows 11 Pro superior ao Windows 10:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- Design e Interface: O Windows 11 Pro apresenta um design mais moderno e atraente, com cantos arredondados, ícones renovados e uma barra de tarefas centralizada. A nova interface é projetada para ser mais elegante, leve e adaptada a dispositivos de tela sensível ao toque e dobráveis;
- Desempenho Aprimorado: O Windows 11 Pro foi projetado para ser mais eficiente em termos de recursos e oferecer um desempenho mais rápido em hardware moderno. Ele inclui otimizações que podem melhorar o desempenho, como inicialização mais rápida e tempos de resposta mais ágeis;
- Suporte a Aplicativos Android: O Windows 11 Pro integra o Amazon Appstore, permitindo que você execute aplicativos Android diretamente no sistema operacional. Isso expande significativamente o ecossistema de aplicativos disponíveis;
- Recursos de Jogos: Para os jogadores, o Windows 11 Pro oferece uma experiência de jogo aprimorada com o DirectStorage, que reduz os tempos de carregamento, e o suporte aprimorado para gráficos e áudio;
- Experiência Multitarefa: O Windows 11 Pro inclui recursos de multitarefa aprimorados, como Snap Layouts, Snap Groups e a capacidade de criar áreas de trabalho virtuais de maneira mais intuitiva, tornando mais fácil organizar e gerenciar várias janelas e aplicativos;
- Integração do Microsoft Teams: O Windows 11 Pro integra o Microsoft Teams diretamente na barra de tarefas, facilitando o acesso a reuniões e comunicações de equipe;
- Segurança Reforçada: O Windows 11 Pro inclui melhorias na segurança, como o Microsoft Defender SmartScreen, que ajuda a proteger contra ameaças online;
- Atualizações e Suporte Contínuos: A Microsoft costuma oferecer suporte prolongado e atualizações de segurança para as versões mais recentes do Windows, o que significa que o Windows 11 Pro provavelmente receberá suporte mais longo do que o Windows 10;
- Em resumo, manter o Windows atualizado é fundamental para garantir a segurança, desempenho e funcionalidade do seu dispositivo, bem como para aproveitar ao máximo os recursos mais recentes disponíveis. Considere as atualizações como um processo que envolve aprender a usar novos recursos.

6.5 Justificativa para o Uso do Sistema Android nos Monitores Interativos

A seguir são colocadas as justificativas técnicas para o uso do Sistema Android.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- As telas interativas possuem nativamente o sistema Android instalado em fábrica. As telas dependem deste sistema para permitir a interação dos usuários, não sendo possível sua desinstalação.

OBS: Não há como a tela funcionar sem o Sistema Android instalado, pois não é possível instalar o sistema Windows diretamente na tela interativa, e sim somente nos módulos instalados junto às telas - OPS.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste item serão demonstrados os critérios para a escolha dos equipamentos e suas dimensões, as memórias de cálculo e tabela comparativa com possíveis fornecedores acima dos produtos especificados.

7.1 Memórias de Cálculo

7.1.1 Critérios Quanto à Escolha das Dimensões e Pesos:

A escolha dos monitores interativos de telas com a diagonal visual de 65” e 75” tem como justificativa os seguintes critérios:

- Equipamentos que não necessitam de suportes especiais para instalação, ou seja, utilizam suportes universais de mercado;
- Equipamentos com tamanho e peso adequados para deslocamento de forma fácil e segura quando instalados em suporte do tipo pedestal com rodízios;
- Equipamentos com dimensões que proporcionam menor probabilidade de danos e/ou choques mecânicos quando da movimentação do conjunto Monitor / Suporte Pedestal;
- Equipamentos que possibilitem o alcance a toda a superfície da tela sensível ao toque;
- Equipamentos de fácil armazenamento em depósitos com medidas convencionais, sem necessidade de grandes dimensões.

7.1.2 Critério de distâncias mínimas e máximas de visualização:

Para este critério, foram consideradas as normas e boas práticas contidas na normativa AVIXA (*) V202.01:2016 (Anteriormente ANSI/INFOCOMM V202.01:2016), tamanho de Imagem Exibida para Conteúdo 2D em Sistemas Audiovisuais (DISCAS). Esta Norma determina o tamanho necessário da imagem de exibição e as posições de visualização relativas para duas necessidades de visualização definidas: Tomada de Decisões Básica e Tomada Analítica de Decisões.

Critérios considerados:

- Visualização para Tomada de Decisões Básica: Capacidade de Leitura e Visualização Básica;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- Posição de visualização: sentado;
- Visualização no plano de 1,20m do piso;
- Aspecto da tela: 1:78 ou 16x9;
- Utilização em Salas de Aula.

Resultados para Monitores de 65” – Dimensões da tela - Largura: 1,43m x Altura: 0,81m:

- Distância mínima calculada: 1,38m;
- Largura da Primeira fila: 4,78m à uma distância de 1,38m do monitor;
- Distância máxima calculada: 8,10 metros;
- Altura mínima do elemento gráfico: 5% da altura da tela.

Distância Mínima da Tela (m)	Tan 60° (Fator de Abertura da Tela)	Largura da Primeira Fileira(m)
1,38	1,73	4,78
1,50	1,73	5,20
2,00	1,73	6,93
2,50	1,73	8,66

**Tabela 01 - Resultados para Monitores de 65” – Dimensões da tela - Largura: 1,43m x
Altura: 0,81m**

Resultados para Monitores de 75” – Dimensões da tela - Largura: 1,66m x Altura: 0,93m:

- Distância mínima calculada: 1,61m;
- Largura da Primeira fila: 4,78m à uma distância de 1,61m do monitor;
- Distância máxima calculada: 9,3 metros;
- Altura mínima do elemento gráfico: 5% da altura da tela.

Distância Mínima da Tela (m)	Tan 60°	Largura da Primeira Fileira(m)
1,66	1,73	5,75
1,50	1,73	5,20



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

2,00	1,73	6,93
2,50	1,73	8,66

**Tabela 02 - Resultados para Monitores de 75" – Dimensões da tela - Largura: 1,66m x
Altura: 0,93m**

7.1.3 Critérios para os Suportes

Para este critério, foram considerados os seguintes itens:

- Universalidade de aplicação, atendendo aos monitores de 65" e 75";
- Padrão VESA para fixação no suporte;
- Capacidade até 45kg
- Construção em Aço Carbono ou material equivalente mecanicamente;
- Rodízios de capacidade adequada.

7.2 Métodos de Cálculo

Para a determinação dos tamanhos de monitores a serem utilizados em função das distâncias, foram usados os métodos de cálculo presentes no site da AVIXA (Audiovisual and Integrated Experience Association) para o BDM (Basic Decision Making ou Tomada de Decisão Básica), balizador de projetos ao redor do mundo para este tipo de aplicação. O site solicita alguns parâmetros, obtidos através dos seguintes exemplos.

Basic Decision Making (BDM) Calculations

Display Image Size for 2D Content in Audiovisual Systems (ANSI/INFOCOMM V202.01:2016)

Three elements make up the BDM calculations. If you know of or specify two elements, you can calculate the third.

The Image Offset and Image Aspect Ratio are used in the Closest Viewer calculations and are required to be entered for all calculations.

Determine what you want to find and then fill out the blue cells in the appropriate column to get your answers.

NOTE:

- > The %Element Height required is calculated by taking the Viewing Ratio/Acuity Factor.
- > Note that if you are entering a %Element Height less than 1%, you need to enter it as 0.XX.
- > The Nominal Viewing Depth is calculated by taking the Farthest Viewer minus the Closest

Viewer



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- > Standard Eye Level is defined as 48" (1220mm) for a seated viewer and 60" (1525mm) for a standing viewer
- > The calculations are unit consistent. Do not mix feet and inches or millimeters and any other metric options
- > Some simple error traps have been included to warn you of numeric inconsistencies you might produce
- > The Viewing Ratio is calculated as the Farthest Viewer/Image Height

	Standard Eye Level - Use consistent units.	1220,0	
	Image Aspect Ratio - Express as X.XX:1	1,78	(4:3 equals 1.33:1, 16:9 equals 1.78:1, etc.)

	TO FIND:	TO FIND:	TO FIND:
<i>Do not add measurement labels (" mm)</i>	Farthest Viewer	Minimum Image Height	Minimum %Element Height
Image Height	1300	2000	1200
Distance from floor to bottom of image	1220	1220	1220
Image Offset	0	0	0
Image Width	2314	3560	2136
Farthest Viewer	10400	8000	8000
Viewing Ratio	8,00	4,00	6,67
Minimum %Element	4,00%	2,00%	3,33%
TO FIND	Farthest	Minimum	Minimum
CLOSEST VIEWER	Viewer	Image Height	%Element Height
Vertical Viewing Factor	1300	2000	1200
Closest Viewer	2251,6	3464,0	2078,4
Viewing Ratio	1,73	1,73	1,73
Nominal Viewing Depth	8148,4	4536,0	5921,6
Max. Length of CV Plane	5486	8440	5064
[Radians=Degrees * PI()/180]			
For BDM Acuity of 200		The minimum	

If the Viewing Ratio is at least	but no more than	%Element Height should be at least
0,80	1,00	0,50%
1,00	1,50	0,75%
1,50	2,00	1,00%
2,00	3,00	1,50%
3,00	4,00	2,00%
4,00	5,00	2,50%
5,00	6,00	3,00%
6,00	7,00	3,50%
7,00	8,00	4,00%
8,00	9,00	4,50%
9,00	10,00	5,00%

InfoComm International thanks Dick Tollberg, CTS-D for his mathematical expertise and contributions to this task group work.

[Radians=Degrees * PI()/180]

Figura 01 – Tabela de Dados para Cálculo de Tamanho Relativo de Imagens

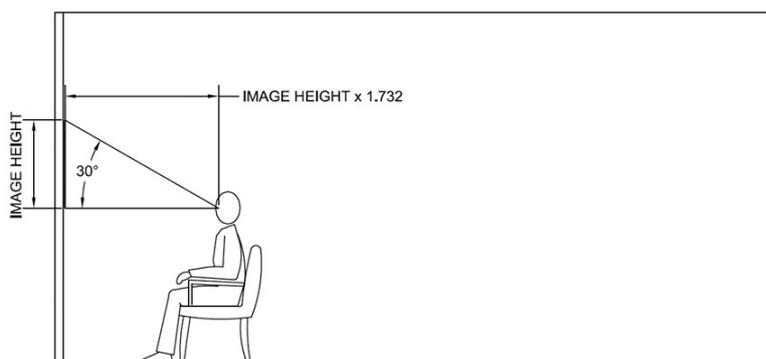


Figura 02 – Parâmetros para o BDM - 01

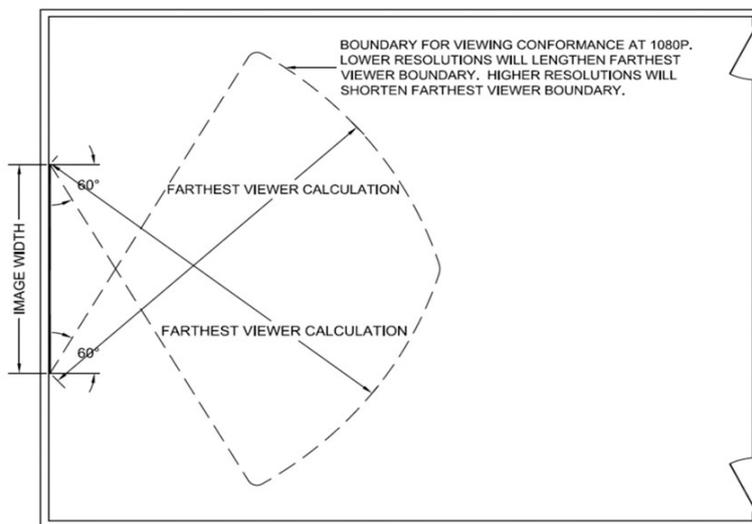


Figura 03 – Parâmetros para o BDM - 02

For BDM Acuity Of 200 If The Viewing Ratio Is At Least	But No More Than	The Minimum %Element Height Should Be At Least
0.80	1.00	0.50%
1.00	1.50	0.75%
1.50	2.00	1.00%
2.00	3.00	1.50%
3.00	4.00	2.00%
4.00	5.00	2.50%
5.00	6.00	3.00%
6.00	7.00	3.50%
7.00	8.00	4.00%
8.00	9.00	4.50%
9.00	10.00	5.00%

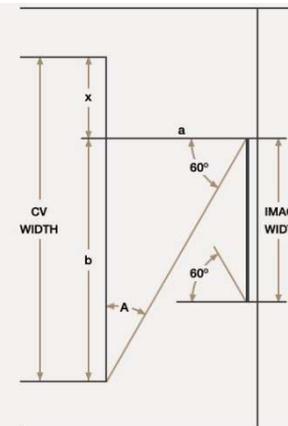


Figura 04 – Parâmetros para o BDM - 03



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

STEP 1:

Standard Eye Level - Use consistent units.

1.2

Image Aspect Ratio - Express as X:XX

1.78

STEP 2:

	To Find: Farthest Viewer	To Find: Minimum Image Height	To Find: Minimum Element Height
Image Height	<input type="text" value="0.8"/>	<input type="text" value="0.00"/>	<input type="text"/>
Minimum Element Height	<input type="text" value="5%"/>	<input type="text" value="5%"/>	<input type="text" value="0"/>
Farthest Viewer	<input type="text" value="8.00"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Distance from floor to bottom of image*	<input type="text" value="1.2"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Closest Viewer	<input type="text" value="1.39"/>	<input type="text" value="-2.08"/>	<input type="text" value="0.00"/>
Max. Length of CV Plane	<input type="text" value="3.38"/>	<input type="text" value="-7.20"/>	<input type="text" value="0.00"/>
Image Width	<input type="text" value="1.42"/>	<input type="text" value="0.00"/>	<input type="text" value="0.00"/>
Image Diagonal	<input type="text" value="1.63"/>	<input type="text" value="0.00"/>	<input type="text" value="0.00"/>
Viewing Ratio	<input type="text" value="10.00"/>	<input type="text" value="0.00"/>	<input type="text" value="0.00"/>

*Input if you need closest viewer

Redefine

For BDM Acuity of 200
If the Viewing Ratio is at least

0.80
1.00
1.50
2.00
3.00
4.00
5.00
6.00
7.00
8.00
9.00

With The Viewing Ratio being no
more than

1.00
1.50
2.00
3.00
4.00
5.00
6.00
7.00
8.00
9.00
10.00

The minimum Element Height
should be at least

0.50
0.75
1.00
1.50
2.00
2.50
3.00
3.50
4.00
4.50
5.00

Figura 05 – Cálculo de Distâncias para Monitores de 65”

STEP 1:

Standard Eye Level - Use consistent units.

Image Aspect Ratio - Express as X.XX

STEP 2:

	To Find: Farthest Viewer	To Find: Minimum Image Height	To Find: Minimum Element Height
Image Height	<input type="text" value="0.93"/>	<input type="text" value="0.00"/>	<input type="text"/>
Minimum Element Height	<input type="text" value="5%"/>	<input type="text" value="5%"/>	<input type="text" value="0"/>
Farthest Viewer	<input type="text" value="9.30"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Distance from floor to bottom of image*	<input type="text" value="1.2"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Closest Viewer	<input type="text" value="1.61"/>	<input type="text" value="-2.08"/>	<input type="text" value="0.00"/>
Max. Length of CV Plane	<input type="text" value="3.92"/>	<input type="text" value="-7.20"/>	<input type="text" value="0.00"/>
Image Width	<input type="text" value="1.66"/>	<input type="text" value="0.00"/>	<input type="text" value="0.00"/>
Image Diagonal	<input type="text" value="1.90"/>	<input type="text" value="0.00"/>	<input type="text" value="0.00"/>
Viewing Ratio	<input type="text" value="10.00"/>	<input type="text" value="0.00"/>	<input type="text" value="0.00"/>

*Input if you need closest viewer

Redefinir

For BDM Acuity of 200
If the Viewing Ratio is at least

0.80
1.00
1.50
2.00
3.00
4.00
5.00
6.00
7.00
8.00
9.00

With The Viewing Ratio being no
more than

1.00
1.50
2.00
3.00
4.00
5.00
6.00
7.00
8.00
9.00
10.00

The minimum Element Height
should be at least

0.50
0.75
1.00
1.50
2.00
2.50
3.00
3.50
4.00
4.50
5.00

Figura 06 – Cálculo de Distâncias para Monitores de 75”

7.3 Tabela Comparativa de Possíveis Fornecedores

Fabricante	Modelo	Dimensões (Tela)		Toque		Vídeoconferência (Equipamentos Embutidos no Monitor)*	
		65"	75"	Tecnologia	OS Suportado	Câmera	Microfone
BENQ	RP	X	X	IV-Dedo e Caneta	Ubuntu, Windows 7 ou superior, MacOS 10.12 ou superior, Android 4.0 ou superior, Chrome	-	-
DAHUA	DHI-LPH	X	X	IV-Dedo e Caneta	Windows 7 ou superior, Android	X	X
LG	TR3DJ-B/I/E	X	X	IV-Dedo e Caneta	Windows 7 ou superior, WindowsXP, Linux, Mac, Android, Chrome	-	-
LG	TR3DK	X	X	IV-Dedo e Caneta	Windows 7 ou superior, WindowsXP, Linux, Mac, Android, Chrome	-	-
MAXHUB	V6	X	X	IV-Dedo e Caneta	Windows 7 ou superior, WindowsXP, Linux, Mac, Android, Chrome	X	X
YEALINK	MB	X	-	IV-Dedo e Caneta	Windows 7 ou superior, Android	X	X

Figura 07 – Tabela Comparativa de Fornecedores x Monitores

* - Os equipamentos que não possuem câmera e microfone embutidos oferecem entradas auxiliares para estes equipamentos.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços é um processo obrigatório que antecede as contratações da Administração e que define o valor estimado a ser gasto com a contratação pretendida. Ela é vital para auxiliar a Administração na obtenção da proposta mais vantajosa. Isto porque uma pesquisa mal executada é sempre prejudicial ao processo de aquisição: uma estimativa de preços muito baixa aumenta a ocorrência de licitações desertas; uma estimativa muito alta, compromete a economicidade da aquisição.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Uma pesquisa de preços correta influencia todas as demais fases do processo licitatório. Tanto que o artigo 44, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece:

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Grifamos)

Evidencia-se que o preço de referência deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos. Alguns desses fatores são: especificação do bem ou serviço, quantidade adquirida, praça ou mercado a ser pesquisado (municipal, estadual, nacional ou internacional), prazos de entrega, forma de execução e modalidade de compra (compra direta, dispensa de licitação, pregão, outros).

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União entende que a consulta de preços junto aos fornecedores não pode ser o único meio para obtenção de um valor de referência. Vejamos:

As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). Acórdão 4958/2022-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN. (Grifamos)

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS. (Grifamos)

É essencial destacar que o preço de referência deve ser formado a partir de diversas fontes, dentre as quais os preços obtidos em licitações de outros órgãos públicos. O Art. 23 da Nova Lei de Licitações preceitua:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Os meios utilizados por este órgão a fim de buscar Valores de Referência que efetivamente reflitam os valores praticados pelo mercado, e em conformidade com o disposto na legislação e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, foram:

Pesquisas de preços de licitações realizadas no máximo há 12 meses por outros órgãos públicos.

Plataformas consultadas:

- Licitacon Cidadão (disponível em: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:RP,19,RIR::&cs=3VeatEjJsj2ykBuUiXNlrvIfHhlaOGHHO2Vkok2lkwaG6T8_R3DePvgKJVgdJicju60LwbUr1xxDi5WUpMK6JEw) – pesquisa de preços realizada com referência nos últimos 12(doze) meses;
- Painel de Preços do Governo Federal (disponível em: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) -



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

consultas de preços de licitações realizadas nos últimos 12(doze) meses;

Em estrito acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME N° 65/2021, em seu Art 6º, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado, a média dos preços obtidos na pesquisa de preços, cujo cálculo incide num conjunto frequentemente de mais de três preços, oriundos de vários parâmetros de que trata o art 5º, desconsiderando valores inexequíveis, inconsistente e excessivamente elevados.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; [...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (grifo nosso)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, sendo necessário a justificativa da razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além disso, diversos Acórdãos também fixam essa linha de raciocínio:

Em regra, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, sendo que no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível. TCU. Acórdão 2.077/2011, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman.

O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas. Acórdão 1.680/2015, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer.

Portanto, a regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento. No caso concreto do objeto do futuro certame, existe a plena viabilidade da divisão do objeto em lotes(itens), já que se tratam de produtos completamente independentes. A opção pela divisibilidade em itens ampliará a disputa e, conseqüentemente, fomentará a redução do valor de contratação, representando medida de economia aos cofres públicos.

10 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Quanto à classificação do serviço, trata-se de certame para a aquisição de bens comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. O fornecimento da solução referida no objeto não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução. O conceito formal de bem e serviço comum é trazido pelo art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O Art. 2º do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, também classifica os bens comuns, conforme segue:

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

11 - JUSTIFICATIVA PARA INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

É vedada a participação de empresas em consórcio, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto, as quais impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.

Embora a Lei nº 14.133/2021 tenha como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto. O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009). Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas. Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

12. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A participação de cooperativas em certames licitatórios é admitida quando atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

É patente que o órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração – conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "... pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

O art. 10º da Instrução Normativa nº 05/2017 assim disciplina a temática:

*Seção V
Dos Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins
Lucrativos*



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

§ 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Isso posto, analisando as características dos serviços pressupostos para o fornecimento do objeto que se pretende contratar, consistente na distribuição de medicamentos a pessoas jurídicas de direito público, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que o executarão, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação e habitualidade, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, concluímos que se trata de labor que, por sua natureza, demanda necessidade de subordinação, não sendo passível de desempenho com autonomia entre os cooperados.

O afastamento das cooperativas nesta licitação tem como objetivo impedir que o Poder Público seja responsabilizado subsidiariamente em função de verbas trabalhistas requeridas pelos agentes alocados para a execução daquelas atividades, na forma da Súmula nº 331 do TST. Esta foi a finalidade do Termo de Conciliação firmado pelo Ministério Público do Trabalho e a União, perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Proc. nº 01082-2002-020-10-00-0) que, ao assegurar o interesse do trabalhador, afastou o risco de que o Poder Público viesse, em contratos administrativos desse tipo, a ser responsabilizado subsidiariamente, na qualidade de tomador, do serviço, pelos referidos encargos, gerando ônus imprevistos são contrários ao interesse público (fls. 284/289).



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

De notar, por fim, que a SEGES¹ tornou público, para amplo conhecimento dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), em que ratifica a manutenção dos critérios estabelecidos no Termo de Conciliação firmado entre a AGU e o MPT nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, para a participação de sociedades cooperativas nas licitações para contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, mesmo sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

13 - JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Foi realizada pesquisa de preços, visando a elaboração de planilha contendo os preços de mercado para as aquisições a que se pretende contratar, tal planilha constitui documento apartado deste Estudo Técnico.

¹ <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/comunicados/2023/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-de-servicos-continuados-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 24 temos que “*desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.*” E desde que observado o que consta do inciso I e do Parágrafo único:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação. (Grifamos.)

Assim, por se tratar de licitação na modalidade menor preço e pelo fato de a nova lei estabelecer um caráter discricionário para a decisão do caráter sigiloso ou não do orçamento, optamos pela não divulgação do mesmo.

Entende-se, ainda, que a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

Nessa linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em se omitir o valor estimado (FERNANDES, 2009, p. 484-485):

- a) inibe a tentativa de a licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- b) permite o Pregoeiro obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa;
- c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão.

Conforme o que se apresenta, como medida saneadora, o CISGA optou pela adoção do orçamento sigiloso.

14 - JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

O art. 122 da Lei n. 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial de obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado pela Administração. A subcontratação, desde que autorizada pela Administração, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Vejamos também a doutrina de Marçal Justen Filho:

A subcontratação torna-se cabível, senão inevitável, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade e são desempenhadas por terceiros especializados.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno terceirização, que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.

A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada.

Na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações. Essa é a solução economicamente mais eficiente e tecnicamente mais satisfatória.

A Administração tem o dever de adotar as práticas mais eficientes, incorporando as práticas próprias da iniciativa privada. Logo, o ato convocatório deve permitir, quando viável, que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.

Ao admitir a subcontratação, a Administração obtém vantagens econômicas decorrentes dos ganhos de eficiência do particular contratado.

Estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduz a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais.

A subcontratação pode representar inclusive um fator de ampliação da competição. Há certas atividades dotadas de especialização, complexidade e onerosidade diferenciada. Impor a sua execução de modo necessário pelo próprio contratado pode resultar na redução do universo de possíveis licitantes. Permitir a subcontratação em tais casos é justificado pelas mesmas razões que legitimam a participação de empresas em consórcio.

(Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle. pp. 1349-1350).

O §2º do art. 122 possibilita que edital ou regulamento vedem, restrinjam ou estabeleçam condições para a subcontratação. Trata-se de uma faculdade. Portanto, não é obrigatório que o instrumento convocatório ou seus anexos estabeleçam limites à subcontratação.

No caso em questão, as características do certame, consubstanciado numa compra de objetos comuns, denota não haver execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade. Pelo contrário, as prestações visadas na execução contratual serão de execução instantânea, perfectibilizando-se a obrigação a cargo da adjudicatária com a mera tradição do objeto licitado, logicamente dentro das especificações e conforme todas as regras insculpidas em edital. Desse modo, nesse específico caso, as vantagens econômicas decorrentes dos ganhos de eficiência do particular contratado e o fator de ampliação da competição propiciados pela admissão da subcontratação não se mostrariam presentes, pois há uma única



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

prestação a ser desempenhada. De mais a mais, a realidade dos certames país afora denota que se trata de expediente utilizado em licitações que almejam contratar a prestação de serviços, ou, ao menos, fornecimentos complexos, desdobrados, e não em hipóteses de compras simples. Nesses casos, não é nada usual verificar-se a franquia ao parcelamento do objeto.

Por esses motivos, reputamos bem amparada a vedação ao expediente.

15 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Nova Lei de Licitações estabelece:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o inadimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Art. 101. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

Deste modo, conforme observa-se do artigo acima descrito, a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado. Não por acaso, também é o parâmetro aventado pelo TCU, segundo o qual a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário).

Vejamos o alerta de Marçal Justen Filho:

“A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 499)

Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Nessa senda, cabe destacar que o objeto do presente pregão é para a aquisição de telas interativas para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, podendo-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual. Trata-se de um certame objetivando compra de bens, comuns, através de pregão eletrônico, para fornecimento dos bens no período de doze meses, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento. Não se cuida de prestação de serviços, não havendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Ademais, embora, na série histórica de licitações promovidas por esta Autarquia Interfederativa, existam ocorrências de inadimplementos pontuais de parte dos adjudicatários, que eventualmente causam danos aos órgãos participantes do registro de preços, não se trata de situação tão generalizada ou disseminada a ponto de justificar a imposição da prestação de garantia. Destarte, considera-se justificada a não exigência de garantia.

16 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não houve contratação anterior realizada pelo CISGA relacionado a este objeto.

17- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do CISGA, que foi aprovado na Assembleia Geral de 30 de novembro de 2023, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

18 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

As telas interativas oferecem uma experiência mais imersiva e versátil, permitindo interação direta com o conteúdo, enquanto as louças digitais possuem funcionalidades mais limitadas, além de possuir diversas vantagens como:

- a) Interatividade: A Tela Interativa Digital permite o contato direto dos usuários, os alunos podem tocar, arrastar e interagir diretamente com o conteúdo exibido na tela com o conteúdo, tornando o aprendizado mais envolvente e participativo;
- b) Recursos multimídia: Com a Tecnologia de Ponta, é possível utilizar recursos multimídia, como vídeos, animações e jogos educativos, para enriquecer o conteúdo educacional. Esses recursos tornam o aprendizado mais dinâmico, visualmente atrativo e facilitam a compreensão dos conceitos;
- c) Atualização constante: A Tela Interativa Digital permite a atualização frequente do conteúdo, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e relevantes;
- d) Acesso a recursos online: Possibilita o acesso a recursos online, como sites educacionais, vídeos educativos, bibliotecas digitais e até mesmo aulas remotas, ampliando o acesso ao conhecimento;
- e) Personalização do aprendizado: A Tela Interativa Digital oferece a possibilidade de adaptar o conteúdo e as atividades de acordo com as necessidades e interesses de cada aluno, tornando o ensino adaptado, eficiente e completo;
- f) Monitoramento do progresso: é possível acompanhar o progresso dos alunos em tempo real, registrando seu desempenho, identificando áreas que precisam de mais atenção e oferecendo feedback imediato;
- g) Sustentabilidade: A Tela Interativa Digital reduz o uso de materiais impressos, contribuindo para a preservação do meio ambiente;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

h) Engajamento dos alunos: A interatividade e os recursos multimídia e a personalização do aprendizado pela Tela Interativa estimulam o engajamento dos alunos, tornando as aulas mais dinâmicas e motivadoras;

Além disso, em termos de inovação na Educação para os professores, podemos acrescentar: Interação entre Professor x Aluno x Conteúdo.

a) Uso de plataformas educacionais: Os professores podem utilizar plataformas educacionais online para criar e compartilhar conteúdo, atribuir tarefas, fornecer feedback e acompanhar o progresso dos alunos.

b) Aprendizado personalizado: Com o uso de tecnologias educacionais, os professores podem adaptar o ensino às necessidades individuais dos alunos, oferecendo recursos e atividades personalizadas.

c) Colaboração online: Os professores podem utilizar ferramentas de colaboração online para promover a interação entre os alunos, permitindo que trabalhem em projetos conjuntos e compartilhem ideias.

d) Realidade virtual e aumentada: Os professores podem explorar o uso da realidade virtual e aumentada para criar experiências imersivas e enriquecedoras, tornando o aprendizado mais envolvente e prático.

e) Formação contínua: Os professores podem aproveitar recursos online, como cursos e webinars, para se manterem atualizados sobre as últimas tendências em educação e aprimorarem suas práticas pedagógicas.

f) Gamificação: Os professores podem incorporar elementos de jogos em suas aulas, tornando o aprendizado mais divertido e motivador, além de promover a participação ativa dos alunos.

g) Análise de dados educacionais: Os professores podem utilizar ferramentas de análise de dados para avaliar o desempenho dos alunos, identificar áreas que precisam de reforço e personalizar seu ensino com base nessas informações.

19 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato deverá ser verificada a idoneidade, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e a qualificação técnica da licitante. Para tanto, devem ser atendidos os requisitos descritos no item 3 deste ETP.

A designação do fiscal administrativo e gestor contratual, encontra-se nos Documentos de Formalização de Demanda enviados por cada ente participante, com a indicação de empregados públicos para estas funções. Tais documentos se encontram anexados ao processo administrativo.

20 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Por definição, um levantamento e a subsequente avaliação de impactos ambientais precisam ser feitos in loco e para cada caso. Ainda, há que se delimitar a etapa do processo que está sendo avaliada: no âmbito do ciclo de vida de um produto há impactos gerados desde a fabricação, transporte, distribuição, instalação, operação e descarte. Considerando o que regula o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não há previsão de legislação para logística reversa (Lei 12.305/2010). Quanto a outras questões de sustentabilidade, apresenta em sua legislação o Decreto nº 7.174, de 2010 conjuntamente com a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 que institui certificação voluntária para bens de informática.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

21 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso no presente processo. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da aquisição.

1)

RISCO: Estudos Preliminares Deficientes	
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO: Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.

2)

RISCO: Estimativa de preço inadequada	
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO: Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Utilizar diversos valores, de diferentes plataformas.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar os preços encontrados, verificar se se trata de objeto similar.

3)

RISCO: Atraso na conclusão da licitação	
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO: Não cumprimento dos termos do Contrato.	



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

AÇÃO PREVENTIVA:	Na abertura do processo licitatório, prevenendo-se de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade da equipe de apoio, caso for necessário.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.

4)

RISCO: Recebimento de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO: Atraso na utilização do equipamento pelo município solicitante.	
AÇÃO PREVENTIVA:	No recebimento do objeto pelo município, realizar fiscalização técnica para verificar o atendimento dos requisitos de qualidade e desempenho do equipamento entregue pela contratada.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Qualificação dos fiscais para a realização de uma fiscalização eficiente.

22- VEDAÇÃO À ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em razão da capacidade de gerenciamento reduzida do órgão gerenciador competente pelo gerenciamento e prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, essa administração optou por vedar a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços.

23 - CONCLUSÕES SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza aos estudantes da rede pública de ensino o acesso a tecnologias de informação, por uso do dispositivo móvel, a fim de alcançar demandas adicionais e outras metodologias inerentes ao processo de aprendizagem, com uma abordagem multifacetária das várias áreas do conhecimento (UNESCO, 2009).

O uso pedagógico das tecnologias digitais de interação e comunicação representa uma realidade inafastável na sociedade atual, materializando um novo vínculo dos alunos com as redes de ensino.

Neste contexto, a inserção de produtos de tecnologia da informação e comunicação no campo da educação (como a solução integrada por dispositivos móveis conjugada aos serviços agregados) instrumentaliza caminhos para assegurar a consecução do ensino para todos.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

24 – RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Roberto Luigi Bettoni
Responsável Técnico

Rudimar Caberlon
Diretor Executivo CISGA

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

HADAIR
FERRARI:3120
8967053

Assinado de forma
digital por HADAIR
FERRARI:31208967053
Dados: 2024.07.09
13:12:58 -03'00'

HADAIR FERRARI
Presidente Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA